



**RELATÓRIO EXECUÇÃO ANUAL
GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS
2022**

ENQUADRAMENTO

Em conformidade com o art.º 46 do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, as empresas do setor empresarial do estado devem elaborar um relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências de *“factos corrupção ativa ou passiva, do recebimento e oferta indevidos de vantagem, de tráfico de influência, de fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder, violação de dever de segredo e de branqueamento de vantagens provenientes destes crimes, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou uso ilícitos de informação privilegiada no exercício de funções”*¹, no setor público empresarial.

A SIMAB e as suas participadas enquanto pessoas coletivas do setor público empresarial que empregam menos de 50 trabalhadores não são consideradas entidades abrangidas, na aplicabilidade do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), devendo adotar instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do RGPC.

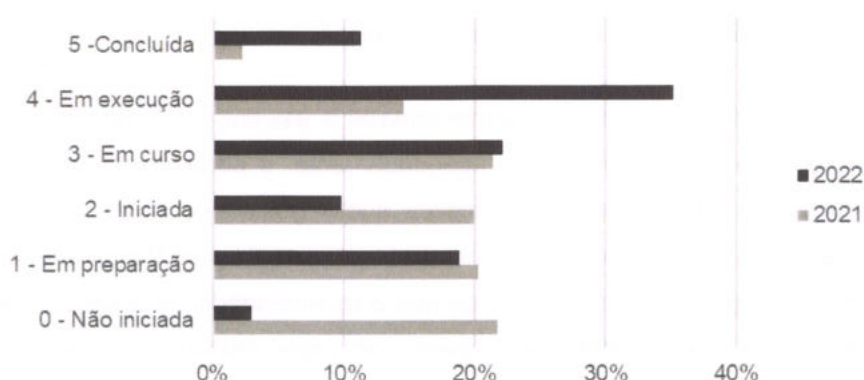
Nesse âmbito, ainda que não aplicável, a SIMAB elabora relatório anual síntese que sumaria o enquadramento e acompanhamento da atividade da empresa no que à matéria da gestão do risco diz respeito, a identificação de ocorrências, ou risco de ocorrências de factos de corrupção e infrações conexas e, bem assim, as principais medidas de mitigação e/ou prevenção desses riscos, adotadas em 2022 e que constam do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Grupo SIMAB, aprovado em 2021.

INTRODUÇÃO

A SIMAB enquanto empresa integrada no Setor Empresarial do Estado que, através das suas participadas (MARL, SA, MARF, SA, MARB, SA e MARÉ, SA), gere os mercados, destinados ao comércio por grosso de produtos alimentares e não alimentares e atividades complementares e presta serviços de conceção, instalação, dimensionamento, revitalização e modernização de mercados abastecedores e municipais, assume o desafio de ser o melhor parceiro dos seus *stakeholders*, atuando com base numa estrutura sólida de gestão do risco.

¹ Alínea g), n.º 3, DL 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Medidas de Mitigação dos Riscos



No que respeita aos riscos identificados com potenciais situações de maior suscetibilidade de corrupção e infrações conexas, e relativamente ao universo dos 276 riscos corporativos do Grupo SIMAB, foram identificados 36 riscos diretamente conexos com esta temática, os quais representam cerca de 13% do total dos riscos mapeados no PPRG.

Em 2022, a SIMAB, sem descuidar as restantes áreas, deu continuidade à alocação de recursos a uma das áreas que havia sido identificada com maior probabilidade de risco – “Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas”, designadamente risco de gestão e de corrupção ou infrações conexas, comum a todas as Unidades Orgânicas (Direções requisitantes).

MEDIDAS

Durante o exercício de 2022, foram cumpridos os mecanismos de controlo, no âmbito da atividade corrente de todas as sociedades do Grupo SIMAB - SIMAB, S.A., MARL, S.A., MARÉ, S.A., MARF, S.A. e MARB, S.A., designadamente os de mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas, sublinhando as seguintes medidas:

1. Conflitos de interesse no Setor Público:
 - a. São subscritas pelos Administradores, das empresas do Grupo SIMAB, Declarações de Conflito de Interesse, bem como;
 - b. Exigida a subscrição de Declarações de Inexistência de Conflito de Interesses por parte de colaboradores, com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, designadamente enquanto elementos do júri nos procedimentos pré-contratuais e enquanto gestores de contrato.
2. Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública:
 - a. Aquisições de bens e serviços e Empreitadas efetuadas ao abrigo de Regulamento de Controlo Interno de Contratação Pública, em vigor desde novembro de 2021 e que regula os procedimentos internos desde a fase pré-contratual, decisão de

contratar/autorização de despesa, até à publicitação no portal da contratação pública, tendo-se verificado:

- i. Promoção do rigor e a responsabilidade individual de cada interveniente nos processos de aquisição;
 - ii. Maior exigência na fundamentação e rigor, nos documentos de suporte à decisão de contratar;
 - iii. Revisão das peças procedimentais, à luz das últimas alterações ao Código dos Contratos Públicos;
 - iv. Reforço dos mecanismos de controlo interno, com o recurso à segregação de funções, sempre que possível dada a dimensão das empresas, com validação antecipada dos procedimentos;
 - v. Cumprimento da publicitação no portal da contratação pública (Portal Base), por forma a garantir a transparência nos procedimentos.
 - b. Sensibilização dos principais intervenientes dos processos de aquisição com a disponibilização do Manual de Contratação Pública, e partilha de conhecimentos, que lhes permita uma melhor aplicação do regime previsto no Código dos Contratos Públicos, de forma a garantir uma adequabilidade legal de todos os procedimentos de formação de contratos desenvolvidos no âmbito da atividade, minorando riscos corporativos, capacitando-os para o acompanhamento dos contratos e sua execução e o cabal cumprimento das obrigações decorrentes da Lei.
 - c. Reforço no acompanhamento e fiscalização de empreitadas, com monitorização mais atenta e eficiente, quer a nível da definição e valorização dos trabalhos a realizar na preparação dos procedimentos, quer no acompanhamento da execução da obra;
 - d. Recurso a empresa fornecedora de soluções de informação para negócios sobre as empresas e seus representantes, por forma a melhor salvaguardar eventuais conflitos e incompatibilidades, aquando da verificação das entidades convidadas nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia;
 - e. Promovido o alargamento do leque de fornecedores em procedimentos de consulta prévia;
 - f. Privilegiado o recurso a procedimentos concorrenciais, sempre que possível e aplicável, dada a dimensão das empresas e materialidade das aquisições, em detrimento do Ajuste Direto.
3. Como peça que faltava no seguimento de necessidade identificada interna e externamente, nomeadamente por via de auditorias, complementar à implementação do Regulamento de Controlo Interno de Contratação Pública, foi contratada em 2022 jurista com conhecimentos especializados jurídicos em Contratação Pública, a quem está a ser proporcionado um plano de formação intensivo, para reforço de competências.
 4. Promoção da Integridade e Ética, valores presentes no Código de Ética do Grupo SIMAB.
 5. Atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos, designadamente os de corrupção e infrações conexas.

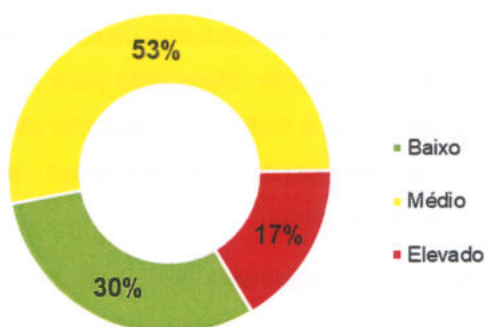
6. Publicidade do Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.
7. Foi iniciada a prática da monitorização e reporte estatístico, a nível de todas as empresas, dos tipos de procedimentos seguidos, ao abrigo das modalidades disponíveis no Código dos Contratos Públicos.
8. Está em curso com gabinete jurídico externo a elaboração de um manual onde figure de forma sistematizada a política do Grupo e de cada uma das suas empresas em matérias relacionadas com conformidade, ou mais comumente apelidado de matérias de "Compliance".

EXECUÇÃO ANUAL DO PLANO

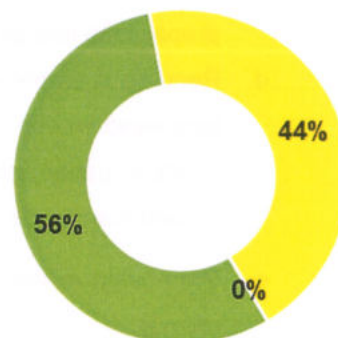
A implementação dos mecanismos de controlo interno e das medidas de mitigação dos riscos contribuiu para uma adequada execução do Plano, no que diz respeito aos riscos de corrupção e infrações conexas.

Com base na aferição do grau de implementação das medidas de tratamento previstas no Plano, com principal destaque no cumprimento do Regulamento de Controlo Interno dos procedimentos relativos à Contratação Pública, foi reanalisada a probabilidade de ocorrência, que na conjugação com o impacto resultou em níveis de risco diferentes, alterando a exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas.

Distribuição Nível de Risco - 2021



Distribuição Nível de Risco - 2022



Nível de Risco	2022	2021	Var.
Baixo	20	11	9
Médio	16	19	-3
Elevado	0	6	-6
	36	36	0

CONCLUSÃO

Relativamente ao exercício de 2022, tanto quanto é do conhecimento, não se encontram evidências de violação dos mecanismos de prevenção, deteção e resposta a casos de conduta irregular ou ilícita, os quais decorrem, consoante o caso, da lei aplicável, em vigor e das normas instituídas nas empresas.

No período em análise, não foram apresentadas, diretamente à SIMAB, quaisquer reclamações, queixas ou denúncias, relativamente a esta entidade ou às suas participadas, a qualquer um dos seus colaboradores e/ou membros dos órgãos sociais, sobre atos de corrupção, fraude ou infrações conexas, designadamente relacionados com os factos referidos na alínea g), do n.º 3, do art.º 2º, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Resultante de uma análise interna, que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do Plano à atividade da SIMAB e suas participadas, designadamente no que diz respeito a situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o Plano foi cumprido.

Do presente Relatório Anual de ocorrências relativas à Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas será dado conhecimento público, nos termos do n.º 2, do artigo 46º do RJSPE, através da sua divulgação no site das sociedades do Grupo SIMAB (www.simab.pt, www.marl.pt, www.mare.pt, www.marf.pt, www.marb.pt).

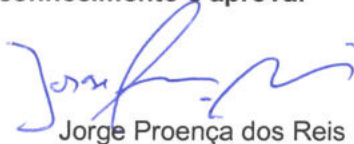
São Julião do Tojal, 01 de fevereiro de 2023

Relatório elaborado por:



Elsa Pereira
(DCompliance)

O Conselho de Administração toma conhecimento e aprova:



Jorge Proença dos Reis



Rita Saraiva



João Fonseca